

Gentil Ayres Ferreira

Perito Contábil Judicial
Conselho Regional de Contabilidade – Seção RJ nº 053413/0-4
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro - APJERJ
Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis nº 839 -CFC
Cadastro Único dos Peritos do TJRJ – nº 1.599

Página
709

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital

Ação: **ORDINÁRIA**
Autor: **ALEXANDRE FREITAS TAVARES**
1º Réu: **BANCO PANAMERICANO**
2º Réu: **BV FINANCEIRA S/A**
Processo: **0073805-61.2012.8.19.0001**

Gentil Ayres Ferreira, Perito Contador desse Juízo, devidamente regularizado no Cadastro Único de Peritos do TJERJ sob o nº 1599, tendo elaborado e concluído laudo pericial, requer a Vossa Excelência:

- Juntada do mesmo aos autos para os devidos efeitos legais; e,
- Liberação ao final, no valor equivalente a 1.039,0522 UFIR's, homologados às fls.198 (INDEX 216), com os devidos acréscimos legais.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Rio 02 de Fevereiro de 2023.

GENTIL AYRES FERREIRA
Perito Contábil Judicial
CRC/RJ - 053413/0-4
CNPC 839

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL¹

36ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Ação: **ORDINÁRIA**
Autor: **ALEXANDRE FREITAS TAVARES**
1º Réu: **BANCO PANAMERICANO**
2º Réu: **BV FINANCEIRA S/A**
Processo: **0073805-61.2012.8.19.0001**

¹ Este Laudo está elaborado em conformidade com o determinado no Artigo 473 do CPC/2015 e a NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TP Nº 1 (R1), DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SUMÁRIO

I - INSTRUÇÃO PROCESSUAL:	4
II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:	5
III – METODOLOGIA DE TRABALHO	5
IV – DOCUMENTOS QUE SERVEM DE BASE PARA A PERÍCIA:	6
V – QUESITOS APRESENTADOS PELAS PARTES	6
VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS:	8
VII - CONCLUSÃO:	9
VIII - ENCERRAMENTO:	9

I - INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A) JUÍZO DE DIREITO DA 36^a VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

B) PROCESSO: Nº 0073805-61.2012.8.19.0001

C) AÇÃO: ORDINÁRIA.

D) AUTOR: ALEXANDRE FREITAS TAVARES.

E) 1º RÉU: BANCO PANAMERICANO

E) 2º RÉU: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O Autor **ALEXANDRE FREITAS TAVARES**, em sua petição inicial de fls. 03/17, vem dizer que militar da PMERJ e que aufera seu soldo no Banco Bradesco, conforme comprovam seus demonstrativos de pagamentos.

O autor contraiu empréstimos com as instituições financeiras: 1º Réu BANCO CACIQUE, 2º Réu BANCO PANAMERICANO e 3º Réu BV FINANCEIRA, mediante as dificuldades financeiras que estava atravessando.

O autor vem cumprindo com as obrigações assumidas, uma vez que, as prestações dos empréstimos vem sendo consignadas em seus contra cheques.

Ocorre que os valores descontados no contra cheques, superam aos 30% dos seus vencimentos líquidos, resultando em dificuldades financeiras para o autor na manutenção do seu dia-a-dia.

O Emérito magistrado em Decisão (343 INDEX 394), julgou extinto o processo em relação ao 1º Réu Banco Cacique.

O 2º Réu **BANCO PANAMERICANO**, em sua peça de contestação às fls. 35/41 (INDEX 03/17), e o 3º Réu **BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, em sua peça de contestação às fls. 80/96 (INDEX 81/113), vem dizer que o autor contratou empréstimos e tem plena conciênciade todas as cláusulas que revestem os contratos e por esta razão a presente ação não merece prosperar.

III – METODOLOGIA DE TRABALHO

A perícia contábil empregou plenamente todos os procedimentos técnicos summarizados na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 13 – Da Perícia Contábil, aprovada pela Resolução nº 858, de 21 de outubro de 1999, do Conselho Federal de Contabilidade.

As etapas de trabalho percorridas pela perícia podem ser assim sumariadas:

1º. Leitura e compreensão das controvérsias expressas nos autos;

- 2º. Planejamento detalhado das ações requeridas para elucidação das questões e para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos;**
- 3º. Pesquisas, análises e estudos dos documentos e demais informações componentes do conjunto de evidências julgadas relevantes para o deslinde demandado da perícia;**
- 4º. Elaboração do laudo pericial contábil, circunstanciado e conclusivo.**

IV – DOCUMENTOS QUE SERVEM DE BASE PARA A PERÍCIA:

- *Contracheques do período de Janeiro/2008 à Maio/2022 (indexador. 497/696);*

V – QUESITOS APRESENTADOS PELAS PARTES

V.1 - QUESITOS APRESENTADOS PELO AUTOR (FLS. 134/136 INDEX 151/152)

1. Queira o Sr. Perito se houve , por parte do réu, a prática de anatocismo?
2. Queira o Sr. Perito informar se foi a menor taxa média do mercado para remuneração de empréstimo bancário em crédito pessoal;
3. Queira o Sr. Perito verificar que as taxas cobradas pela instituições financeiras, forma melhores disponível no mercado na época;
4. Queira o Sr. Perito esclarecer sobre os danos ocorrido pela responsabilidade da ré;
5. Queira o Sr. Perito se a dívida dirigida ao autor há prática de anatocismo, indique que juros capitalizados mensalmente representam no débito total;
6. Queira o Sr. Perito prestar todo e qualquer esclarecimento que julgue útil e oportuno para a perfeita compreensão da presente hipótese.

RESPOSTA ÚNICA A TODOS OS QUESITOS:

A perícia seguiu ao determinado no comando judicial de fls. 25 a 26 index, conforme fragmento abaixo:

Assim sendo, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar que a parte ré se restrinja ao alcance de 30% (trinta por cento) dos ganhos do Autor, devendo o 1º Réu limitar-se ao alcance de 12% (doze por cento), e os 2º e 3º Réus - Banco Panamericano e BV Financeira, limitarem-se ao alcance de 9% (nove por cento); até posterior decisão deste Juízo, sob pena de multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), em caso de descumprimento desta decisão.

V.2 QUESITOS APRESENTADOS PELO 2º RÉU PANAMERICANO (FLS. 177 INDEX 196)

1. — Qual o tipo de contrato celebrado entre as partes, ressaltando as suas características principais?
2. — Quais as obrigações, fixadas no contrato, para cada uma das partes?
3. — Pela análise efetuada na contabilidade da empresa Requerente, pode-se afirmar que a mesma liquidou todas as prestações e obrigações assumidas no pacto?
4. — Se negativo, as prestações pagas com atraso foram devidamente atualizadas com base no contrato?
5. — Qual a composição do saldo devedor, atualizado com base no contrato firmado entre as partes, até o encerramento do Laudo Pericial Contábil?
6. — Informar qual a origem dos recursos obtidos para financiamento da transação objeto da lide. Em que moeda foi contratada o financiamento?
7. - Queiram prestar outros esclarecimentos, a fim de elucidar e esclarecer outros pontos de relevo não mencionados nos quesitos anteriores e importantes para o deslinde da controvérsia.

V.3 QUESITOS APRESENTADOS PELO 3º RÉU BV FINANCEIRA (FLS. 178 INDEX 197)

- 1º quesito — Queira o Sr. Perito informar se a Instituição Financeira deverá seguir as normas do BACEN e porquê.
- 2º quesito — Os juros aplicados estão de acordo com as normas do BACEN?
- 3º quesito — O Réu tem respeitado as cláusulas ?
- 4º quesito — Com a falta de pagamento, quais as penalidades previstas no contrato?
- 5º quesito — A Instituição Financeira é obrigada a cobrar juros simples, sem anatocismo?
- 6º quesito - A multa contratual aplicada está expressamente prevista no contrato?

7º quesito - Existe a cobrança de qualquer valor a título de Taxa de Retorno, assim como previsão contratual?

RESPOSTA ÚNICA A TODOS OS QUESITOS DOS RÉUS:

A perícia seguiu ao determinado no comando judicial de fls. 25 a 26 index, conforme fragmento abaixo:

Decisão

Os documentos juntados traduzem a verossimilhança das alegações iniciais e fazem prova inequívoca do direito invocado, de modo a preencher os requisitos autorizativos do artigo 273 do Código de Processo Civil, tanto no que diz respeito à prova inequívoca quanto ao perigo de dano irreparável que se encontra devidamente caracterizado, já que tal desconto poderá inviabilizar o sustento da parte autora e de sua família.

Ressalte-se que se trata de serviço essencial para o Autor, cuja retenção acarretaria grave dano, afetando não só sua própria subsistência, como também de sua família.

Assim sendo, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar que a parte ré se restrinham ao alcance de 30% (trinta por cento) dos ganhos do Autor, devendo o 1º Réu limitar-se ao alcance de 12% (doze por cento), e os 2º e 3º Réus - Banco Panamericano e BV Financeira, limitarem-se ao alcance de 9% (nove por cento); até posterior decisão deste Juízo, sob pena de multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), em caso de descumprimento desta decisão.

Intime-se, por Oficial de Justiça, para cumprir o ora decidido, aproveitando-se o mandado para também citar a parte ré.

Defiro ainda o benefício da gratuidade de justiça. Anote-se. Dê-se ciência à parte autora.

Rio de Janeiro, 21/03/2012.

Rossidélio Lopes da Fonte - Juiz Titular

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando-se a análise procedida nos contracheques do autor referente ao período de Janeiro de 2018 até Maio de 2022, e observando ao determinado pelo Emérito Magistrado na D. Decisão de fls. 25/26, foi apurado que o 2º Réu Banco Pan, praticou excesso, o 3º Réu procedeu em conformidade com o determinado e o 1º Réu fez acordo com o autor conforme reporta a Sentença indexador 389 e Ato Ordinatório indexador 392.

VII - CONCLUSÃO:

Em atendimento ao determinado na D. Decisão, indexador 26, restou apurado que:

- a) **O 2º Réu BANCO PAN não cumpriu ao determinado incorrendo em excesso, e, por consequência em multa, cuja transgressão totalizou 8.033,1533 UFIR's equivalentes nesta data a R\$ 34.806,85 (Trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos);**
- b) O 1º Réu BANCO CACIQUE procedeu a acordo que foi homologado conforme Senteça indexador 389 e Ato Ordinatório indexador 392; e,
- c) O 3º Réu BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, procedeu em conformidade com o comando judicial exarado no indexador 26.

VIII - ENCERRAMENTO:

VIII.1 - APÊNDICES

Apêndice Único – Demonstrando ao determinado na D. Decisão de fls. 26, considerando-se os contracheques no período de Janeiro de 2008 até Maio de 2022, sobre os descontos consignados dos bancos réus.

VIII.2 TERMO DE ENCERRAMENTO

Diante do exposto, fica este Perito à disposição de Vossa Excelência e das partes interessadas para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Rio, 02 de Fevereiro de 2023.

GENTIL AYRES FERREIRA
Perito Contábil Judicial
CRC Nº 053413/O-4
CNPC 839